



À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ.
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS.

Em atendimento ao Ofício nº 63/2025/DGC/UFJ e considerando as notificações constantes do referido documento, informamos que a empresa FRAC GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 10.528.510/0001-90, vem adotar as providências necessárias para sanar as pendências apontadas, conforme descrito a seguir:

1. Quitação das Multas e Regularização dos Pagamentos:

- **Multa:** O pagamento da multa relativa ao atraso salarial dos meses de fevereiro e março de 2025 será efetuado, sendo também providenciado o envio dos respectivos comprovantes, conforme solicitado.

Vale-Alimentação: Será regularizado o pagamento do vale-alimentação referente ao mês de março de 2025, **ressaltando que, no caso da colaboradora Maíra Alessandra da Silva, não houve efetivamente um atraso.** A colaboradora esteve em férias no mês de janeiro, tendo recebido antecipadamente os créditos correspondentes ao benefício. **Em fevereiro, houve apenas a compensação do valor já pago, não configurando inadimplemento.**

Nos demais casos, **os colaboradores estavam alocados em jornadas de trabalho que, à época, não contemplavam o direito ao benefício de refeição.** Após ajustes operacionais nos horários de trabalho e mediante a devida **anuência do fiscal do contrato**, os valores correspondentes ao vale-refeição foram **regularmente disponibilizados aos trabalhadores.**

2. Envio das Declarações para Repactuação:

Conforme solicitado nos e-mails de março (0406407) e abril de 2025 (0413508), encaminhamos, em anexo, as declarações abaixo, que asseguram o cumprimento dos requisitos para a repactuação do Contrato nº 112/2023:



- **Declaração I – Inexistência de Fatos Impeditivos à Repactuação:**
Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos que obstruam a repactuação do Contrato nº 112/2023, estando todas as condições de habilitação e regularidade mantidas conforme exigido.
- **Declaração II – Não Empregabilidade de Menores:**
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não emprega menores em atividades que contrariem a legislação trabalhista e demais normas de proteção, atendendo integralmente às exigências legais pertinentes.

Declarações acima já enviadas por e-mail.

3. Compromisso e Prazos:

Reiteramos nosso compromisso com o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e trabalhistas. As providências supracitadas serão concluídas e os documentos – inclusive os comprovantes de pagamento e as declarações – encaminhados, dentro do prazo estipulado, até as 16h do dia 15 de abril de 2025, para os e-mails dgcs@ufj.edu.br e thabio.silva@ufj.edu.br.

A empresa vem, desde já, demonstrar sua inteira disponibilidade para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com as orientações deste DGC/UFJ, reafirmando nosso compromisso com o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção dos direitos dos trabalhadores.

Sorocaba, 15 de abril de 2025.

FRAC GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 10.528.510/0001-90